

DECRETO Nº 4.300 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 664.100,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 664.100,00 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Cem Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	439.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.02.01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0003 - Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 - 41 - Obrigações Tributárias e Contributivas	150.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 - 226 - Material de Consumo	75.100,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	664.100,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 664.100,00 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Cem Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11.00 – 28 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 – 48 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 49 – Obrigações Patronais	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
12.365.0006.2009 – Operação e Manutenção de Creche	
3.1.90.11.00 – 62 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.11.00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	239.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 105 – Obrigações Patronais	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2036 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 – 237 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.100,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	664.100,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de setembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
 Prefeito Municipal